

Bruxelas, 12 de julho de 2024
(OR. en)

12085/24

**Dossiê interinstitucional:
2023/0418(COD)**

**CODEC 1651
VISA 117
COWEB 127
COMIX 323**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2018/1806 no que diz respeito aos titulares de passaportes sérvios emitidos pela Direção de Coordenação sérvia (<i>Koordinaciona uprava</i>)(primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 16 de novembro de 2023, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 77.º, n.º 2.º, alínea a), do TFUE.
2. Em 23 de abril de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. A posição do Parlamento, transmitida ao Conselho em 8 de julho de 2024, após ultimização jurídico-linguística², reflete o acordo alcançado entre as instituições sobre a adoção da proposta da Comissão e deverá, por conseguinte, ser aceitável para o Conselho.

¹ 15074/23.

² 12007/24.

3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho³ que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 81/24.
4. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

³ O presente regulamento constitui um desenvolvimento das disposições do acervo de Schengen em que a Irlanda não participa, em conformidade com a Decisão 2002/192/CE do Conselho. Por conseguinte, a Irlanda não participa na sua adoção e não fica a ele vinculada nem sujeita à sua aplicação.